

**Ofício: 123/2025.**

**23 de abril 2025.**

Ao Exmo. Sr. Vereador  
**Ademir Sanches,**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Cunha.

**Assunto: Projeto de Lei – Criação/alteração de cargos.**

Exmo. Senhor Presidente Ademir Sanches,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de secretaria, cargo de secretário, diretores, chefe e dá outras providências.

Entendendo ser de interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei, justificado pela necessidade de atender as demandas do serviço público e da população. Requerendo, na forma dos artigos 30 e 41 da Lei Orgânica do Município, a votação e aprovação do mesmo, bem como sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, com a convocação de Sessão Extraordinária, por tratar-se de grande interesse municipal.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Cunha

*Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.  
CNPJ: 45.704.053/0001-21

**PROJETO DE LEI Nº 18 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

## **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE SECRETARIA, CARGO DE SECRETÁRIO, DIRETORES, CHEFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Governo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à Secretaria Municipal de Governo assessorar, o Chefe do Executivo, controlar, coordenar e revisar os atos para despacho do mesmo, atender e controlar os órgãos de comunicação em geral e promover divulgação de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Ficam criados, a partir da aprovação desta Lei, os seguintes cargos e vagas com provimento em comissão:

**CARGO:**

**I** - 01 vaga de Secretário Municipal de Governo;

**II** - 01 vaga de Diretor de Comunicação;

**III** - 01 vaga de Diretor de Defesa Civil;

**IV**- 01 vaga de Chefe de Esportes;

**V** - 01 vaga de Chefe de Meio Ambiente;

**VI** - 01 vaga de Chefe de Obras e Serviços Rurais;

**VII** - 01 vaga de Chefe de Saúde;

**VIII** - 01 vaga de Chefe de Serviços de Estradas de Rodagem;

**IX** - 01 vaga de Chefe de Transporte Sanitário.



# Prefeitura Municipal de Cunha

## *Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.  
CNPJ: 45.704.053/0001-21

**PARÁGRAFO ÚNICO:** as atribuições da função para cada cargo esta prevista no anexo que acompanha esta Lei.

**Art. 3º.** Os cargos em comissão instituídos nesta lei, serão providos por ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Os requisitos básicos para a investidura nos cargos públicos criados por esta lei são:

**I** – Nacionalidade Brasileira;

**II** – Gozo de direitos políticos;

**III** – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**IV** – A idade mínima de 18 (dezoito) anos; e

**V** – Aptidão física e mental.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A depender da função a ser desenvolvida pode-se solicitar requisitos específicos e técnicos quanto a escolaridade e formação adequada.

**Art. 5º.** Os cargos em comissão terão carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 6º.** A estrutura administrativa ora criada poderá entrar em funcionamento, imediatamente, considerando os serviços e atividades a ela inerentes segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

**Art. 7º.** O subsídio do Secretário Municipal de Governo será o mesmo fixado, conforme Lei Municipal.

**Art. 8º.** A remuneração dos cargos criados de Diretor será o nível 29, e dos Chefes o nível 24.

**Art. 9º.** Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.188/2009 que passa a ter a seguinte denominação:

“**II** – Diretor de Atividades de Produção Animal e Produção Vegetal”;

**Art. 10.** Fica alterado o inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.188/2009 que passa a ter a seguinte denominação:

“**III** – Diretor de Meio Ambiente”;

**Art. 11.** Fica revogado parágrafo primeiro do art. 15 da Lei Municipal nº 1.188/2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a remuneração do cargo de Chefe de Gabinete passa a ser o nível 24.



# Prefeitura Municipal de Cunha

## *Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.  
CNPJ: 45.704.053/0001-21

**Art.12.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas, se necessário, ficando o executivo autorizado desde já, inclusive, a abrir crédito especial.

**Art.13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14.** O Estudo de Impacto Econômico e Financeiro constará em anexo ao presente projeto de Lei.

Cunha, 23 de abril de 2025.



**Rodrigo Sérgio do Nascimento**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **Secretário de Governo:**

**Atribuições:** Compete ao Secretário Municipal de Governo assessorar, o Chefe do Executivo, controlar, coordenar e revisar os atos para despacho do mesmo, atender e controlar os órgãos de comunicação em geral e promover divulgação de assuntos de interesse do Município.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino superior completo.

#### **Diretor de Comunicação:**

**Atribuições:** Definir diretrizes de comunicação para todo o setor da Administração Pública Municipal; gerar ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da gestão municipal; construir e manter relacionamentos com a mídia entre Poder Público e cidadão; supervisionar a produção de conteúdo gerados com a identidade do município; monitorar as notícias e tendências do setor; preparar e implementar planos de comunicação interna e externa, auxiliando na produção de conteúdo para as demais Secretarias Municipais; gerenciar a equipe de comunicação; avaliar a eficácia das campanhas de comunicação; assessorar o prefeito municipal; entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.

#### **Diretor de Defesa Civil:**

**Atribuições:** Dirigir, planejar, organizar e desenvolver ações de defesa civil pelo Poder Público Municipal; Planejar e implementar ações, com a finalidade de assegurar a proteção da população em casos de emergência ou calamidade pública, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na busca de soluções; Dirigir as ações de defesa civil em âmbito municipal; Representar a entidade perante os órgãos governamentais e não governamentais; Dirigir as ações de análise das áreas de risco; ser o responsável para que os órgãos estaduais e nacionais



da Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades da Defesa Civil do Município; dirigir a proposição à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil; dirigir às ações de coleta e distribuição dos suprimentos recebidos e arrecadados em situações de desastres, assim como, dirigir planejando e coordenando a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres; dirigir as ações emergências em circunstâncias de desastres; comunicar-se com os órgãos regionais e estaduais de Defesa civil; repassar as atividades a serem executadas aos demais servidores, entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.

#### **Chefe de Esportes:**

**Atribuições:** Auxiliar o diretor de Esportes no planejamento, organização, desenvolvimento e chefiar as atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; chefiar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; auxiliar o diretor de Esportes na elaboração do calendário de eventos esportivos, buscando informações junto à população para atender seus anseios, e nas competições oficiais realizadas pelo Município; auxiliar na realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os municípios; participar e coordenar a realização de eventos esportivos, promovidos pela Administração Pública ou por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; gerenciar as ações necessárias para cumprir os objetivos e metas da Diretoria de Esportes, entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

#### **Chefe de Meio Ambiente:**

**Atribuições:** Supervisionar, orientar, chefiar e promover a preservação de matas naturais, recomposição de matas ciliares e reflorestamento, promover a arborização da área urbana,



adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades voltadas a análise de estudos de impacto de vizinhança, subsidiar ao licenciamento ambiental necessário para a emissão de certidões, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, zelando pela eficiência na prestação destas atividades; entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

**Chefe de Obras do Rural:**

**Atribuições:** Ao Chefe de Obras e Serviços Rurais compete chefiar, dirigir, coordenar as equipes de trabalho da área rural e serviços gerais da Prefeitura Municipal destinada ao trabalho na Zona Rural do Município; determinar a realização dos trabalhos necessários à concretização da política pública definida por seus superiores; chefiar e coordenar o trabalho das equipes em sua área de atuação; inspecionar os serviços no local de obra; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos funcionários de seu setor e sob sua chefia; distribuir atividades de trabalho e o orientar a prestação dos serviços; controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, matérias, insumos e equipes de trabalho); coordenar o descarte de resíduos das obras evitando o desperdício de materiais; controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, padrões de qualidade da construção e serviços prestados, administrar o cronograma das obras e serviços visando a eficiência dos serviços públicos; coordenar o uso das máquinas, equipamentos e instrumentos, zelando pela correta manutenção destes organizar a instalação e a utilização de equipamentos e estruturas construtivas nos locais de obras; desempenhar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

**Chefe de Saúde:**



**Atribuições:** Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Diretor Municipal de Saúde, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos; entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

**Chefe de Serviços de Estrada e Rodagem:**

**Atribuições:** Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão e modernização dos serviços de pavimentação, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura urbana, de forma a acompanhar a evolução do Município, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão e modernização da frota municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Obras, a qual está vinculada; Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão de equipamentos e peças, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Obras e da Gestão Municipal; entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

**Chefe de Transporte Sanitário:**

**Atribuições:** Planejar e organizar as rotas, elaborar e otimizar as rotas de transporte, levando em consideração o número de pacientes, horários de atendimento, locais de destino e disponibilidade da frota; coordenar a frota, supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantir o abastecimento e a limpeza, além de controlar o uso e o desgaste da frota; gestão de motoristas, elaborar escalas de trabalho, acompanhar a jornada de trabalho dos motoristas, fornecer treinamento e suporte, além de avaliar o desempenho



destes; garantir a disponibilidade de veículos, a logística de embarque e desembarque, o controle de horários e a comunicação com as unidades de saúde; monitorar o cumprimento das rotas, identificar problemas e propor soluções, além de acompanhar o atendimento aos usuários e coletar dados sobre o serviço; atender às solicitações e reclamações dos usuários; elaborar relatórios sobre a operação, acompanhar as metas de desempenho e propor melhorias no serviço; articular-se com as demais unidades para garantir a integração do serviço de transporte; entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS JÁ EXISTENTES COM NOVA DENOMINAÇÃO

### Diretor de Meio Ambiente:

**Atribuições:** Dirigir, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos; Planejar e dirigir os projetos e ações relacionadas à área ambiental em diferentes órgãos governamentais, formalizando a adesão a programas e questões ambientais de interesse do município, visando a captação de recursos para investimentos, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades; Planejar e dirigir os projetos e ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades; responder de forma técnica ao solicitado por órgãos do governo e/ou da justiça; entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.

### Diretor de Atividades de Produção Animal e Produção Vegetal:

**Atribuições:** Dirigir as atividades de produção animal; promover eventos de caráter educacional aos produtores; supervisionar a higiene e limpeza dos estabelecimentos de



produção; orientar as formas de manejo animal de acordo com desenvolvimento e aprimoramento de novas técnicas de manuseio; trabalhar em consonância com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e o médico veterinário do município; entre outras atividades correlatas e necessária; dirigir as atividades de produção vegetal; promover eventos de caráter educacional aos produtores; supervisionar a higiene e limpeza dos estabelecimentos de produção; orientar as formas de manejo de acordo com desenvolvimento e aprimoramento de novas técnicas de manuseio; trabalhar em consonância com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; entre outras atividades correlatas e necessárias.

**Requisitos:** além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.



**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão destinados às atribuições de secretaria, direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

A reorganização da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população. Os cargos existentes atualmente em curso na Prefeitura de Cunha já não conseguem atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública Direta quando nos referimos à modelagem das estruturas organizacionais e, principalmente, aos cargos de direção e chefia.

Para combater os problemas identificados, o Poder Executivo Municipal, por meio da criação da Secretaria de Governo Municipal, propõe um modelo que melhor se adapta ao contexto municipal e que foi inspirado nas melhores práticas adotadas por outros entes, a exemplo do Governo Estadual e Federal.

Trata-se de uma nova organização e a criação de gestão dos cargos em comissão. O fim precípua da proposição é a constituição de novos cargos justa, flexível e meritocrática, otimizando a gestão dos recursos disponíveis de modo que possam ser customizados com maior eficiência.

Em termos específicos, o Projeto de Lei prevê as seguintes medidas principais para proporcionar uma condição melhor de gestão dos cargos no Poder Executivo municipal: a) a criação da Secretaria de Governo e de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta para distribuir serviços e organizar a execução de serviços públicos.



Ademais, trata-se de tema de extrema relevância na agenda de desburocratização da Administração Pública, apresentando-se como um passo importante para a busca de uma gestão governamental mais eficiente, flexível e transparente. A proposta traz importantes benefícios ao aumento de eficiência organizacional e modernização da estrutura de cargos em comissão. Em resumo, contribui com a simplificação e melhoria da gestão e, em última análise, na melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Além disso, podemos afirmar que os cargos em comissão aqui propostos estão perfeitamente alinhados aos preceitos constitucionais do art. 37, inciso V, da CF/88 e de acordo com a tese fixada pelo STF para o Tema 1.010 da sistemática da repercussão geral, vez que os cargos a serem criados são para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento; possuem a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; e suas atribuições estão descritas na lei de forma clara e objetiva.

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Atenciosamente,



**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro – Cunha SP - CEP 12.530-000 – Tel. (12) 3111-5000.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000**

**Impacto Financeiro/Orçamentário nº 008/2025**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para a criação dos cargos, conforme quadro baixo, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

GASTO COM PESSOAL	VAGAS	VALOR	TOTAL	VALOR MENSAL
Secretario Municipal de Governo	1	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 10.675,00
Diretor de Comunicação	1	R\$ 5.462,32	R\$ 5.462,32	R\$ 7.101,02
Diretor de Defesa Civil	1	R\$ 5.462,32	R\$ 5.462,32	R\$ 7.101,02
Chefe de Transporte Sanitário	1	R\$ 3.176,01	R\$ 3.176,01	R\$ 4.128,81
Chefe de Estradas e Rodagens	1	R\$ 3.176,01	R\$ 3.176,01	R\$ 4.128,81
Chefe de Obras e Serv Rurais	1	R\$ 3.176,01	R\$ 3.176,01	R\$ 4.128,81
Chefe de Meio Ambiente	1	R\$ 3.176,01	R\$ 3.176,01	R\$ 4.128,81
Chefe de Esporte e Lazer	1	R\$ 3.176,01	R\$ 3.176,01	R\$ 4.128,81
Chefe de Saúde	1	R\$ 3.176,01	R\$ 3.176,01	R\$ 4.128,81
TOTAL VENC. E ENCARGOS				R\$ 49.649,90

**ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

Acréscimo no exercício financeiro (vencimentos e encargos) – 9 meses	521.323,95
--	------------

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

***Exercício de 2025***

**Acréscimo com Folha de pagamento**

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2024	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	R\$	110.863.665,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	R\$	110.863.665,00
D) Custo estimado para 2025	R\$	521.323,95

**D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,47%**

**D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,47%**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro – Cunha SP - CEP 12.530-000 – Tel. (12) 3111-5000.

**Exercício de 2026**

**Acréscimo com Folha de pagamento**

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2025	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	R\$	116.406.848,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$	116.406.848,00
D) Custo estimado para 2026	R\$	670.273,65

$$\begin{aligned} D/B &= \text{IMPACTO ORÇAMENTÁRIO } 0,57\% \\ D/C &= \text{IMPACTO FINANCEIRO } 0,57\% \end{aligned}$$

**Exercício de 2027**

**Acréscimo com Folha de pagamento**

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2026	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	R\$	122.227.190,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	R\$	122.227.190,00
D) Custo estimado para 2027	R\$	703.787,33

$$\begin{aligned} D/B &= \text{IMPACTO ORÇAMENTÁRIO } 0,57\% \\ D/C &= \text{IMPACTO FINANCEIRO } 0,57\% \end{aligned}$$

**DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Exercício de 2025:**

Receita Corrente Líquida fevereiro 2025	R\$ 106.732.564,55
Gastos com Pessoal – 2025	R\$ 52.964.950,41
Custo estimado para o ano – Impacto 008/2025	R\$ 547.390,15
Total de depesa para 2025	R\$ 56.160.588,08
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>51,30% - 50,11%</b>

**Exercício de 2026:**

Receita Corrente Líquida – acréscimo de 5%	R\$ 111.037.021,00
Gastos com Pessoal – 2026	R\$ 55.613.197,93
Custo estimado para o ano – Impacto 008/2025	R\$ 670.273,65
Total de depesa para 2026	R\$ 56.283.471,58
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>51,30% - 50,69%</b>

**Exercício de 2027:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro – Cunha SP - CEP 12.530-000 – Tel. (12) 3111-5000.

Receita Corrente Líquida – acréscimo de 5% de 2025	R\$ 116.588.872,05
Gastos com Pessoal – 2027	R\$ 58.393.857,83
Custo estimado para o ano - Impacto 005/2025	R\$ 703.787,33
Total de despesa para 2027	R\$ 59.097.645,16
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>51,30% - 50,69%</b>

**PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS**

Para base da previsão de arrecadação do exercício de 2025, utilizamos os dados arrecadados da Receita Corrente Líquida de dezembro de 2024. Para a despesa fora feitos como base de cálculo os gastos de pessoal do exercício de 2025. Para os demais exercícios foram acrescidos uma estimativa de 5% de aumento.

Foram somados a este estudo os valores calculados todos os valores dos impactos anteriores.

Solicito prudência desta administração quanto aos custos de folha de pagamento. Os valores da receita corrente líquida não mostram a realidade financeira do município.

As receitas que compõe o valor total devem ser descontadas as de objeto definido e as vinculadas.

Não estão neste estudo os novos valores das horas extraordinárias e futuras gratificações constantes no plano de carreira.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento da folha de pagamento, e, a manter o nível de previsão de arrecadação de 2025, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

Cunha, 23 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MICHELLY DE CASSIA GONCALVES SIMOES  
Data: 23/04/2025 12:06:06-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Michelly de Cássia Gonçalves Simões Contadora

CRC/SP: 301378/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro – Cunha SP - CEP 12.530-000 – Tel. (12) 3111-5000.

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSITIVO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Cunha, 23 de abril de 2025



Rodrigo Sergio do Nascimento  
Prefeito Municipal